



Este estabelecimento é Correspondente do Banco Master, autorizado a receber propostas de empréstimo.

TARIFAS

Tarifa de Cadastro: realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais e tratamento de dados e informações necessárias ao início do relacionamento, decorrente da abertura de conta de depósitos à vista ou de poupança, ou contratação de operação de crédito, ou arrendamento mercantil, não podendo ser cobrada cumulativamente. Valor da tarifa: R\$ 60,00

Informação do Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12

Tarifas e Demais Serviços ¹	Receitas de Operações de Crédito e Seguros ³	IOF ⁴ Operações de Crédito
PIS: COFINS: ISS ² :	PIS: 0,65% COFINS: 4%	(i) Operações de principal definido: de 0,01118% a 0,0082% ao dia, limitado a 365 dias + 0,38% de alíquota adicional; (ii) Operações sem principal definido: de 0% a 0,01118% ao dia sobre os saldos devedores diários + 0,38% de alíquota adicional sobre o somatório do acréscimo diário do saldo devedor. Operações de seguro: entre 0% e 7,38%

1. De acordo com a legislação municipal aplicável. **2.** Incide sobre as receitas apuradas nos termos da legislação aplicável. **3.** Nos termos da legislação vigente, o Custo Efetivo da Transação é informado em todos os contratos de crédito. **4.** O IOF incidente é informado nos respectivos contratos.

TAXAS - CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E/OU CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO

Entidade Pagadora	INSS	SIAPE	Demais Entidades
Taxa Máxima de Juros Remuneratórios	Até 3,06% a.m. Até 43,58 a.a	Até 3,65% a.m.. Até 53,76% a.a	Até 5,50% a.m. Até 90,12% a.a.

A taxa efetiva de juros dependerá do crédito concedido realizado por meio da funcionalidade de SAQUE do Cartão de Crédito Consignado e/ou do Cartão Consignado de Benefício emitidos pelo Banco Master

Liquidação antecipada: A Lei federal nº 8.078, de 1990, em seu art. 52, § 2º, garante a quem efetuar a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, a redução proporcional de juros e demais acréscimos.

Portabilidade (Resolução CMN nº 4.292/2013): a portabilidade de crédito permite transferir uma operação de crédito da instituição financeira em que foi contratada para outra de sua escolha. O valor e o prazo da nova operação não devem ser superiores aos do contrato original e o cliente poderá negociar, diretamente com a nova instituição, apenas a taxa de juros e o valor das parcelas do contrato de crédito que deseja portar. Para solicitar a portabilidade, procure a instituição para onde você deseja levar seu empréstimo com o número do contrato e a modalidade. Em caso de dúvidas fale com a nossa equipe

O Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN) é formado por informações de operações de crédito contratadas, nos termos da regulamentação vigente. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras e entre demais entidades. A consulta sobre qualquer informação do SCR depende de prévia autorização do cliente, que se estende às instituições que, nos termos da regulamentação vigente, podem realizar consultas ao SCR e que adquiriram ou receberam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do cliente. Os dados sobre o montante das dívidas do cliente a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações que ele tenha assumido e das garantias que tenha prestado são fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, sendo de responsabilidade exclusiva da instituição remetente a inserção de informações que digam respeito ao cliente. O cliente poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu site e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR. A consulta às informações existentes em nome do próprio cliente no SCR pode ser feita por meio do sistema Registrado – Extrato do Registro de Informações no Banco Central. A responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das instituições remetentes de informações. Independentemente do que conste no SCR a respeito das operações de responsabilidade do cliente, a decisão sobre a concessão de novas operações de crédito é exclusiva da instituição, segundo a sua política de crédito. Os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas. As informações relativas ao montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito são encaminhadas ao Banco Central do Brasil com base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo Banco Central do Brasil e sua disponibilização no SCR.

Fale com a gente

Central de Relacionamento
4003-4952 (capital)
0800 881 0001 (demais localidades)

SAC

4003-1117 (capital)
0800 729 0779 (demais localidades)
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria

0800 729 1710
De segunda a sexta, das 08h às 18h,
exceto feriado.

Deficiência auditiva/Fala

0800 729 2539
Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.